



Ibirajuba, 06 de junho de 2024.

Ofício GP nº. 82/2024.

Ref. Lei Municipal.

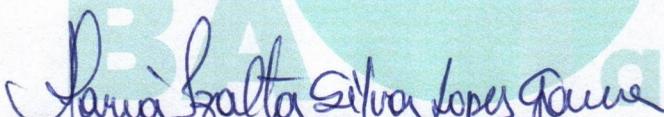
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 373 de 06 de junho de 2024,

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A Prefeita do Município de Ibirajuba, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a **Lei Municipal nº. 373/2024 de 06 de JUNHO de 2024, Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 0280/2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Ibirajuba, e dá outras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.


MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

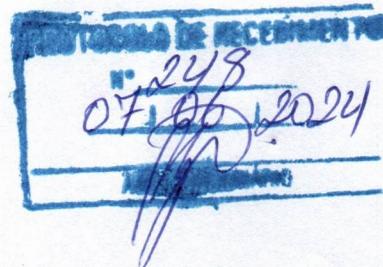
Prefeita Constitucional

Ilmo. Sr.

Manoelson Rodrigues Patricio

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Ibirajuba- PE



LEI MUNICIPAL Nº 373, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 0280/2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Ibirajuba, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 Inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 0280/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica criado, no quadro de servidores comissionados, o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município, símbolo PGM-01, com vencimento mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), de livre nomeação e exoneração.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, após sua publicação e previsão na Lei Orçamentária Anual do exercício correspondente, respeitando o princípio da anterioridade orçamentária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal, Ibirajuba/PE, 06 de junho de 2024



Maria Izalta Silva Lopes Gama

Prefeita Municipal de Ibirajuba

PUBLICAÇÃO

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura e no Portal da Transparência do Município (transparencia.ibirajuba.pe.gov.br), a **LEI MUNICIPAL Nº 373, DE 06 DE JUNHO DE 2024**, que **Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 0280/2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Município de Ibirajuba, e dá outras providências.**

Palácio Municipal João Pedro Evangelista
Gabinete da Prefeita, 06 de junho de 2024.



MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Constitucional